



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

DECRETO 233/2017

“Dispõe sobre a permissão de uso de Bem Público e dá outras providências e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Teixeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que em virtude das fortes chuvas que ocorreram no início do mês em nosso município;

CONSIDERANDO que em virtude das chuvas houve danos em vários bens municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura cancelou a realização das festividades de fim de ano que iria promover no Parque de Exposições Taticão para dar prioridade ao conserto dos danos provocados pela chuva;

CONSIDERANDO que a empresa MARÍLIA APARECIDA REZENDE ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.250.442/0001-40 foi a única que solicitou o uso do Parque de Exposições para promover as festividades de fim de ano;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada à empresa **MARÍLIA APARECIDA REZENDE-ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.250.442/0001-40, com sede na Rua Sebastião Silva Araújo, nº 131, Bairro Vila Dona Marta, Teixeira/MG, permissão de uso de bem público pertencente ao Município de Teixeira/MG – Parque de Exposições Taticão, para a realização das festividades de fim de ano nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2017 e 1º de janeiro de 2018.

Parágrafo único. A Permissionária deverá restituir o bem quando assim o for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.

Art. 2º A área pública objeto da presente **PERMISSÃO DE USO**, será utilizada conforme condições estabelecidas pelo respectivo Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso de Espaço Público, Anexo Único deste Decreto, do qual constará:



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- I** – a finalidade exclusiva do uso pela Permissionária para os fins descritos no Artigo 1º deste Decreto;
- II** – a proibição de executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância do Permitente;
- III** - negar cumprimento às cláusulas do Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso;
- IV** – a proibição de usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;
- V** - instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

Art. 3º A presente **PERMISSÃO DE USO** é regulada por Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso, Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeiras, 19 de dezembro de 2017

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro que em ____/____/____
publiquei esse Decreto no Quadro de
Publicações da Prefeitura conforme
dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica
Municipal.

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei esse
Decreto em Livro Próprio.

Teixeiras,
____/____/____

Glauciano Corrêa Rosado
Servidor Responsável



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO

TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO.

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 18.134.056/0001-02, com sede na Rua Antônio Moreira Barros, nº 101, Centro, Teixeira/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito, José Diogo Drumond Neto, brasileiro, casado, CPF/MF nº 844.542.026-72, a seguir nomeada tão somente **PREFEITURA**, e de outro lado, **MARÍLIA APARECIDA REZENDE ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.250.442/0001-40, com sede na Rua Sebastião Silva Araújo, nº 131, Bairro Vila Dona Marta, Teixeira/MG, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do Decreto nº 233/2017, de 19 de dezembro de 2017, a PREFEITURA conferiu à PERMISSIONÁRIA, a título precário, a permissão de uso de espaço público denominado - Parque de Exposições Taticão - para a finalidade de promover as festividades de fim de ano.

CLÁUSULA SEGUNDA: A permissão ora ajustada vigorará de 29/12/2017 à 01/01/2018, quando a PERMISSIONÁRIA deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação.

Parágrafo único. A permissão não poderá ser prorrogada, ainda que mediante requerimento e justificativa da PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA: A PERMISSIONÁRIA obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo à PREFEITURA, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA: A PERMISSIONÁRIA somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

Parágrafo único - A PERMISSIONÁRIA não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente permissão.

CLÁUSULA QUINTA: Ficará a cargo da PERMISSIONÁRIA o pagamento dos tributos municipais eventualmente incidentes sobre a atividade que irá desenvolver na área.

Parágrafo único. Ficará também a cargo da PERMISSIONÁRIA toda a infraestrutura necessária para a realização das festividades, bem como, a segurança do local.

CLÁUSULA SEXTA: A PERMISSIONÁRIA poderá permitir a utilização da área, total ou parcialmente, por terceiros, desde que previamente autorizado pela PREFEITURA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Findo o prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se a PERMISSIONÁRIA a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Parágrafo único. Findo o prazo da permissão e não tendo a **PERMISSIONÁRIA** efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá a **PREFEITURA** fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba à **PERMISSIONÁRIA** qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – A **PERMISSIONÁRIA** deverá cumprir com todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas exigentes no Código de Postura do Município de Teixeira, com apresentação dos laudos técnicos necessários a que se refere ao Corpo de Bombeiro.

CLÁUSULA NONA – A **PERMISSIONÁRIA** arcará com o pagamento de tributos inerente à sua atividade, perante órgãos públicos competentes.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Teixeiras, 19 de dezembro de 2017.

Município de Teixeira

Marília Aparecida Rezende ME

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: